CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE N° PE02.034/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE FAZEM ENTRE SI AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUÍS CORREIA- PI E A EMPRESA M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA – PI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 06.554.448/0001-33, com sede na Av. Senador Joaquim Pires, S/N, Centro, na cidade de Luís Correia /Estado Piauí, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por meio do seu secretário, Sr. Carlos José Rodrigues Machado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.573.548/0001-42, sediado(a) QUADRA 04, CASA 13, BAIRRO SACI- CEP: 64020220 - UF: PI - MUNICÍPIO: TERESINA -PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO CPF: 159.668.953-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 034/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 34.573.548/0001-42
ENDEREÇO: QUADRA 04, CASA 13, BAIRRO SACI- CEP: 64020220 - UF: PI - MUNICÍPIO: TERESINA -PI
REPRESENTANTE: MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO CPF: 159.668.953-68
E-MAIL: COMERCIALTORRESPI@HOTMAIL.COM **TEL.: (86) 9976-3416/ (86) 99763416**

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	AMACIANTE 1000 ML	R$ 2,80	3874	R$ 10.847,20
2	BALDE PLAST 15 LTS	R$ 8,18	100	R$ 818,00
4	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	R$ 1,42	40	R$ 56,80
5	ESCOVA DE LIMPEZA OVAL COM BASE DE MADEIRA COM CERDAS DE NYLON	R$ 2,28	1260	R$ 2.872,80
6	ESCOVA LIMPEZA PLASTICO	R$ 2,28	1849	R$ 4.215,72
7	ESCOVA SANITÁRIA COM DEPOSITO	R$ 6,22	640	R$ 3.980,80
8	ESPONJA AÇO PACOTE COM 8 UNIDADE	R$ 1,62	1620	R$ 2.624,40
9	ESPONJA DUPLA FACE	R$ 0,59	2339	R$ 1.380,01
12	LIMPA ALUMINIO 500 ML	R$ 1,47	478	R$ 702,66
13	LIMPA AZULEJO 1000 ML	R$ 2,71	1469	R$ 3.980,99
14	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	R$ 5,60	118	R$ 660,80
15	PAPEL HIGIÊNICO FARDO 64 ROLOS X 30 METROS	R$ 36,93	8840	R$ 326.461,20
17	PEDRA SANITÁRIA 35 G	R$ 1,55	5700	R$ 8.835,00
18	RODO PLAST 30 CM	R$ 4,59	4585	R$ 21.045,15
19	RODO PLAST 40 CM	R$ 4,97	4517	R$ 22.449,49
20	SABAO BARRA 200 G PACOTE COM 5 UND	R$ 9,00	3940	R$ 35.460,00
21	SABÃO EM PÓ 500 G	R$ 1,97	10550	R$ 20.783,50
22	SACO LIXO PACOTE COM 10 UNIDADES 15 LT	R$ 1,81	6200	R$ 11.222,00
23	VASSOURA NYLON	R$ 6,21	4600	R$ 28.566,00

24	VASSOURA PELO	R$ 6,83	5219	R$ 35.645,77
27	SACO LIXO, PACOTE COM 10 UNIDADES 30 LT	R$ 1,81	4355	R$ 7.882,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de sua assinatura até 30/04/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **R$ 550.490,84 (quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.	2019	33.90.30	500 700 701

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301. 10.302.	2068, 2071	33.90.30	500 621

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244. 08.241	2047, 2219, 2052, 2151;	33.90.30	500 660

FUNDO DE MANUT. E DESENV DA DUCAÇÃO BASICA - FUNDEB

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.03 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA	12.361. 12.365.	2192, 2038 2034	33.90.30	540 541 542

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361. 12.365	2119, 2086 2207, 2097; 2032	33.90.30	500 550 551 552

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL N. S. DA CONCEIÇÃO	**10.302.**	**2070**	**33.90.30**	**500** **621** **600**

4.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

11.1. É VEDADO À CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

LUÍS CORREIA/PI, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Carlos José Rodrigues Machado
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA DO SOCORRO CASTRO DE ARAUJO
M DO S CASTRO DE ARAUJO LTDA